



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 137 DE 02 DE JULHO DE 2015.

ALTERA ZONEAMENTO APROVADO PELA
LEI Nº 1.195 DE 09 DE SETEMBRO DE 1972 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 18 da lei nº 1.195 de 09 de setembro de 1972 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 Nas Zonas Residenciais ZR1, ZR2, ZR4 E ZR5 o gabarito máximo é de 02 (dois) pavimentos e na Zona residencial ZR3 será permitido o gabarito máximo de até 03 (três) pavimentos.

Art. 2º Fica autorizada a regularização das construções efetivadas em desacordo com o art. 18 da lei nº 1.195 de 09 de setembro de 1.972.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência temporária até 31(trinta e um) de julho de 2015.

Patrocínio-MG, 02 de julho de 2015.


Lucas Campos de Siqueira

Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Neuza Mendes

Publicada(o) Jornal Folha de Patrocínio em 11/07/2015
pág. 14 e afixada(o) no placard da Prefeitura Municipal de Patrocínio dia 13/07/2015 à dia 20/07/2015

